OFICIO MENSAGEM Nº 34 /2.008

Sarzedo, 24 de novembro de 2008.

Sr. Presidente,

O orçamento anual é uma LEI. Essa afirmação prescinde de comentários haja vista o disposto na Constituição Federal, dentre outros, no art. 165. Via de regra é aprovada no exercício anterior para vigência no próximo. É vedado inicio de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.(art. 167,I,CF).

A lei orçamentária tem, dentre outras, a regra estatuída pela Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, no artigo 13, quanto a *discriminação de despesa por elementos, em CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA OU ORGÃO DO GOVERNO.*

Essa classificação é chamada institucional ou departamental, cuja finalidade é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa. É um critério indispensável para a fixação de responsabilidades e os conseqüentes controles e avaliações (GIACOMONI, James. Orçamento público.12ª ed. Revista e atualizada. São Paulo: Atlas,2.003, p.93).

Nesse exercício de 2.008, a lei orçamentária vigente contempla dotação relativa à transferência de recursos para a Liga Desportiva do Município na forma de "subvenções sociais" para que seja viabilizada a manutenção básica desta entidade de apoio aos desportistas na realização de suas atividades no Município de Sarzedo.

Entretanto, conforme crescente demanda no número de times apoiados, todos participantes dos torneios realizados e em realização, como o "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DA 2ª DIVISÃO", demandaram um custeio superior ao previsto anteriormente, havendo à necessidade realização de termo aditivo ao convênio em execução. Desta forma será transferido um valor de R$ 5.000,00, da dotação referente à Implantação e Manutenção de Escolinhas de Esportes (projeto ainda não implantado) para a abertura deste crédito especial.

Cuida, pois o presente projeto de lei, à luz do artigo 41, inciso II, da citada lei 4.320/64 com abertura de credito especial para atender a dotação mencionada.

Desta forma, atendendo ao art. 63, da Lei Orgânica submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito à Vossa Excelência que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Cleisiele Martine Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
25/11/08

Exmo. Sr.
Wilsom Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo, MG

Projeto de Lei nº 40/2008

"Autoriza a abertura de crédito especial"

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007, as seguintes dotações orçamentárias:

02.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
02.11.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
27	Desporto e Lazer
27. 812	Desporto Comunitário
27.812.2701	Esporte para Todos
27.812.2701.2072	Apoio à Liga Desportiva do Município
3.3.50.53.00	Subvenções Sociais ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007:

02.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
02.11.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
27	Desporto e Lazer
27. 812	Desporto Comunitário
27.812.2701	Esporte para Todos
27.812.2701.1040	Implant. Manut. Escolinha de Esportes
3.3.50.41.00	Contribuições ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento, tomada de Contas e redação final ao projeto de lei n. 40/2008 que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

1. RELATORIO

Recepcionado pela Secretaria do Legislativo em 25 de novembro de 2008, o projeto epigrafado, tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o fim custeio de times ao "Campeonato de Futebol Amador da 2ª Divisão".

Acompanhado de apreciação de tramitação em regime de urgência, o projeto foi imediatamente submetido a deliberação plenária, no transcorrer da reunião ordinária do exercício de 2008.

Homologada a inserção na pauta e a apreciação especial, segue, sucintamente, o voto do parecerista.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A previsão legal da criação de créditos especiais está encampada pelo artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64. A competência para a proposição e iniciativa se iguala a competência de administração e orçamento, sendo pois competência do próprio executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

As exigências da criação de nova unidade de despesa está adimplida pelo artigo 2° do projeto eis que prevê-se a anulação de dotação orçamentária de mesmo valor destinado.

Registre-se, ademais, e, por derradeiro, que a previsão na forma vigorante está destinada a realizar convênio para custear os times participantes no Campeonato de Futebol Amador da 2ª Divisão.

3. VOTO DO RELATOR

Neste passo, cumprido todos os requisitos, sou de parecer favorável a aprovação do projeto n. 40/2008, na forma de sua tramitação sumária.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão, por 03 votos favoráveis, homologa o parecer do relator.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008.

_____ Presidente da CCJ

_____ Relator da CCJ

_____ Membro da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento, tomada de Contas e redação final ao projeto de lei n. 40/2008 que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

1. RELATORIO

Recepcionado pela Secretaria do Legislativo em 25 de novembro de 2008, o projeto epigrafado, tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o fim custeio de times ao "Campeonato de Futebol Amador da 2ª Divisão".

Acompanhado de apreciação de tramitação em regime de urgência, o projeto foi imediatamente submetido a deliberação plenária, no transcorrer da reunião ordinária do exercício de 2008.

Homologada a inserção na pauta e a apreciação especial, segue, sucintamente, o voto do parecerista.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A previsão legal da criação de créditos especiais está encampada pelo artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64. A competência para a proposição e iniciativa se iguala a competência de administração e orçamento, sendo pois competência do próprio executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

As exigências da criação de nova unidade de despesa está adimplida pelo artigo 2° do projeto eis que prevê-se a anulação de dotação orçamentária de mesmo valor destinado.

Registre-se, ademais, e, por derradeiro, que a previsão na forma vigorante está destinada a realizar convênio para custear os times participantes no Campeonato de Futebol Amador da 2ª Divisão.

3. VOTO DO RELATOR

Neste passo, cumprido todos os requisitos, sou de parecer favorável a aprovação do projeto n. 40/2008, na forma de sua tramitação sumária.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão, por ___ votos favoráveis, homologa o parecer do relator.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008.

_____ Presidente da CCJ

_____ Relator da CCJ

_____ Membro da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

PROPOSIÇÃO DE LEI 37/2008

"Autoriza a abertura de crédito especial"

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007, as seguintes dotações orçamentárias:

02.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
02.11.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
27	Desporto e Lazer
27. 812	Desporto Comunitário
27.812.2701	Esporte para Todos
27.812.2701.2072	Apoio à Liga Desportiva do Município
3.3.50.53.00	Subvenções Sociais ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007:

02.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
02.11.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
27	Desporto e Lazer
27. 812	Desporto Comunitário
27.812.2701	Esporte para Todos
27.812.2701.1040	Implant. Manut. Escolinha de Esportes
3.3.50.41.00	Contribuições ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 12 de dezembro de 2008.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário

LEI Nº 395/2008

"Autoriza a abertura de crédito especial"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007, as seguintes dotações orçamentárias:

02.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
02.11.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
27	Desporto e Lazer
27. 812	Desporto Comunitário
27.812.2701	Esporte para Todos
27.812.2701.2072	Apoio à Liga Desportiva do Município
3.3.50.53.00	Subvenções Sociais ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007:

02.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
02.11.11	SECRET. MUN. ESPORTES CULT. LAZER TURISMO
27	Desporto e Lazer
27. 812	Desporto Comunitário
27.812.2701	Esporte para Todos
27.812.2701.1040	Implant. Manut. Escolinha de Esportes
3.3.50.41.00	Contribuições ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de dezembro de 2008.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal